



União de Freguesias de Semide e rio Vide

AVISO

Procedimento concursal comum de carácter urgente para regularização extraordinária de vínculo precário, ocupando 1 (um) posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

1 - **Torna-se público** que, nos termos e para os efeitos conjugados na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica desta União de Freguesias, procedimento concursal comum de carácter urgente para regularização de vínculo precário, estando 1 (um) posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da **União de Freguesias de Semide e rio Vide** para o ano de 2018, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, apenas podem ser opositores ao procedimento concursal quem tenha exercido funções nesta **União de Freguesias** no período entre 1 de janeiro a 4 de maio de 2017, funções essas, reconhecidas como necessidades permanentes sem vínculo adequado e para as funções por estes exercidas, correspondentes aos postos de trabalho a concurso.

2 - **Legislação aplicável ao presente procedimento concursal:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 - **Prazo de validade:** O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho a ocupar nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4 - **Local de Trabalho:** O local de trabalho situa-se na área da União das Freguesias de Semide e Rio Vide, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

5 - **Postos de trabalho:** - 1 posto na carreira e categoria de Assistente Técnico;

5.1 - **Funções e caracterização dos postos de trabalho:** - (1 posto) desempenho de funções inerentes à categoria de **assistente técnico**, da carreira de assistente técnico, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente: efetuar o processamento de vencimentos, benefícios sociais, e outros abonos do pessoal e dos autarcas; efetuar os procedimentos relativos às aquisições necessárias ao normal funcionamentos dos serviços;

assegurar o cumprimento do orçamento e contas, através da boa execução e escrituração das receitas e despesas; atendimento ao público; apoio aos órgãos e serviços da junta, através da elaboração de documentos e preparação necessária à prossecução das suas atividades; assegurar o expediente geral; promover a divulgação das atividades da junta.

A descrição do conteúdo funcional nos termos acima expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 - Posicionamento remuneratório: Conforme o preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o candidato recrutado será integrado na posição remuneratória a seguir indicada: 1.ª posição da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico, nível 5 (683,13€);

7 - Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

8 - Nível Habilitacional: -12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

9 - Admissão: Serão apenas admitidos os candidatos identificados no âmbito do n.º 3, do artigo 2.º e no âmbito dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 - Formalização de candidatura: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na Sede da União das Freguesias e no site www.uf-semideriovide.pt.

11 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada pessoalmente na sede da **União de Freguesias de Semide e Rio Vide** durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou através de correio eletrónico para o endereço freguesia.semide.riovide@sapo.pt, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do documento de identificação válido (Bilhete de Identidade/cartão de cidadão);
- c) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados.

12.1 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

13 - Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular (AC), sendo que, havendo mais de um opositor nos termos do artigo 5º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14 - Descrição dos métodos de avaliação:

14.1 - **Avaliação curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

14.2 - **Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 - **Valoração e classificação final:** nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final é unitária, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

16 - Composição e identificação do júri do procedimento concursal:

Presidente: Mário Lopes Cardoso, Membro eleito para a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Semide e Rio Vide;

1.º Vogal: Ana Isabel de Almeida Nogueira Raposo, Assistente Técnica na União de Freguesias de Semide e Rio Vide;

2.º Vogal: Paula Cristina de Vasconcelos Osório Ferreira Araújo, Coordenadora da Área Administrativa no Município de Miranda do Corvo;

Vogais Suplentes: Hugo David Nogueira Raposo, Doutorado em Eng. Mecânica, Vereador efetivo no Município de Miranda do Corvo e Luís Filipe Correia Martins, Licenciado em Arquitetura - Deputado da Assembleia Municipal de Miranda do Corvo.

16.1 - Na ausência do Presidente do júri, caberá ao 1.º Vogal efetivo assegurar as suas funções.

17 - **As atas do júri**, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de **igualdade de oportunidades entre homens e mulheres** no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - Em caso de **igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos**, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 - Há lugar a **audiência dos interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção**, e antes de ser proferida a decisão final, conforme consta no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

21 - **As listas unitárias de ordenação final**, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações desta União de Freguesias e na respetiva página eletrónica.

22 - Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso será **publicado na Bolsa de Emprego Público** (www.bep.gov.pt) e na **página eletrónica desta entidade** (www.uf-semideriovide.pt).

28 de fevereiro de 2018

O Presidente da União de Freguesias de Semide e Rio Vide,
João Manuel Correia Carvalho

